Câmara Municipal de Varginha

PROJETO DE LEI Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Varginha, por força desta Lei, ficam reajustados em 7% (sete por cento) incidente sobre os seus atuais níveis de vencimento, composto por 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao índice acumulado do IPCA no período de janeiro a dezembro/2024 e 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) equivalente ao aumento real.

Art. 2º O reajuste dos vencimentos de que trata o artigo 1º, constitui-se em revisão anual da remuneração, como prescreve o inciso X, do artigo 37.

Art. 3°As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 27 de janeiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR
Vice-Presidente

LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário

Câmara Municipal de Varginha

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à apreciação e deliberação do nobre Plenário desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que prevê a revisão anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados desta Câmara, conforme dispõe Legislação Federal pertinente, propondo um reajuste de 7% (sete por cento), no qual 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) correspondente ao índice acumulado do IPCA no período de janeiro a dezembro/2024 e 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) equivalente ao aumento real.

Trata-se de mera compatibilização ao procedimento adotado, em observância ao Princípio da Legalidade Estrita e ao art. 37, inciso X, da Lei Fundamental e ao artigo 101 da Lei Orgânica do Município, assegurando ao funcionalismo público do Legislativo Municipal a revisão geral anual de vencimentos.

Ante o exposto, esperamos contar com o indispensável apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 27 de janeiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR
Vice-Presidente

LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Aumento real de 2,17% nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Varginha

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária da Câmara Municipal de Varginha e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos a receita proveniente de Repasse de Duodécimos da Prefeitura Municipal, não infringindo portanto, quaisquer disposições da legislação.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R$ 66.845,86

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R$ 70.188,15

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R$ 73.697,56

METAS DE RESULTADOS FISCAIS: A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez o percentual de gastos com pessoal da Câmara Municipal encontrava-se em 0,66% (R$ 4.920,733,36) em agosto de 2024, muito distante do limite de alerta, que seria de 5,4% (40.404.722,65). Para melhor visualizar essa situação, segue em anexo o relatório de despesas com pessoal enviado ao SICONFI na última prestação de contas.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: Para apuração, utilizou-se como metodologia de cálculo os valores referentes à extinção dos cargos, levando em consideração os doze meses trabalhados e o reflexo nas férias, 13º salário e encargos.

Uma tabela com os valores descritos foi elaborada para o ano de 2025. Para os anos de 2026 e 2027, acrescentou-se um percentual de evolução da despesa de 5% ao ano.

As planilhas que embasaram esse relatório de estimativa do impacto orçamentário encontram-se anexas a esse parecer.

Varginha, 27 de janeiro de 2025.

Luana Amâncio Pereira
Contadora III

IMPACTO AUMENTO 2,17% AUMENTO REAL - 2025				
VENCIMENTOS	**TOTAL 12 MESES + 1/3 DE FÉRIAS + 13º SALÁRIO**	**ENCARGOS INSS**	**ENCARGOS INPREV**	**TOTAL GERAL**
SERVIDORES EFETIVOS	R$ 29.747,86		R$ 6.128,06	R$ 35.875,92
SERVIDORES COMISSIONADOS	R$ 27.407,03	R$ 3.562,91		R$ 30.969,94
TOTAL	**57.154,89**	**3.562,91**	**R$ 6.128,06**	**R$ 66.845,86**

ANO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
2026	R$ 70.188,15
2027	R$ 73.697,56

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o presidente da Câmara Municipal de Varginha - MG, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente ao aumento do valor do vale alimentação dos servidores desta Casa Legislativa está compatibilizando às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Varginha, 27 de janeiro de 2025.

Marco Antônio de Souza
Presidente da Câmara